

2018

**Relatório sobre
variação média ponderada das
remunerações convencionais
outubro de 2018**

Outubro

Ficha Técnica

Título: Relatório sobre a variação média ponderada das remunerações convencionais – outubro de 2018.

Data: outubro de 2018

Elaborado com informação disponível até ao dia 31 de outubro.

Editores

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Divisão de Estudos de Rendimentos do Trabalho

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2 - 9.º andar

1049-056 LISBOA

Telefone: 21 844 14 00

Fax: 21 844 14 66

E-mail: dgert@dgert.mtsss.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os CC são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal / Relatório Único (do GEP);
- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas/entidades empregadoras;

Em qualquer dos casos dispõe-se do número dos trabalhadores por profissões e / ou categorias profissionais previstas nas tabelas salariais.

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Variação média ponderada intertabelas

outubro de 2018

Comentário

1. No mês de outubro foram publicados 19 IRCT negociais (6 CC, 3 AC, 8 AE e 2 AA) e 8 Portarias de Extensão. As convenções coletivas abrangeram 80.168 trabalhadores.
2. Os trabalhadores potencialmente abrangidos pelas convenções coletivas publicadas em outubro pertencem maioritariamente às atividades de alojamento, restauração e similares (88,9%), ao setor do comércio por grosso e a retalho (4,8%) e às atividades financeiras e de seguros (3,8%).
3. Nos cálculos dos valores médios não foram consideradas 11 convenções: 5 por os trabalhadores já terem sido contabilizados em mês anterior; 4 por terem sido alteradas a estrutura das categorias; 1 por inexistência de dados e 1 por se tratar de uma alteração não salarial.
4. O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais** situou-se nos 4.240. As convenções coletivas com maior número de trabalhadores são o CC da AEVC - Associação Empresarial de Viana do Castelo e outras e o AE entre a Tabaqueira- Empresa Industrial de Tabacos, SA e a FESAHT. Estas convenções representam 91% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais, sendo de 79% o peso dos TCO no CC da AEVC.
5. A eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 14 meses e a variação nominal média intertabelas anualizada assumiu o valor de 3,1% (Quadro 2). Os valores dos aumentos nominais anualizados dos IRCT publicados, em outubro, variaram entre 1,1% e 3,6% (Quadro 1).
6. A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha um ano de eficácia situou-se em 3,5%, variando entre 1,4% e 3,6%. Estas convenções abrangeram 4% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva publicada durante o mês de outubro e 84% do total dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais.

Anexos

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, outubro 2018	5
Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, outubro 2018	6
Quadro 3 – Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, outubro 2018	7
Quadro 4- Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018	8

Quadro 1 - Variação média ponderada intertabelas por IRCT, outubro 2018

IRCT	Número de trabalhadores	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
CC AHRESP- Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (alojamento)	71.300	01-Jun-2017	01-Jan-2018	7	a)		0,7			1,2
CC Indústria Bolachas e afins (AIBA-pessoal fabril de apoio e manutenção)	141	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,4	0,0	1,4	1,4	0,0	1,4
AE The Navigator Company, SA	b)	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	1,7	0,3	1,4	1,7	0,3	1,4
AE Santos Barosa Vidro, SA	b)	01-Jan-2017	01-Jan-2018	12	2,0	0,6	1,4	2,0	0,6	1,4
AE REBOPORT - Sociedade Portuguesa de Reboques Marítimos, SA	69	01-Jun-2017	01-Jun-2018	12	3,0	2,0	1,0	3,0	2,0	1,0
CC Comércio (Viana do Castelo)	3.340	01-Mar-2017	01-Mar-2018	12	3,6	2,3	1,3	3,6	2,3	1,3
CC Indústria do Vinho (Adegas Cooperativas)	111	01-Mar-2017	01-Abr-2018	13	2,6	1,3	1,3	2,4	1,2	1,2
AE Tabaqueira – Empresa Industrial de Tabacos, SA	500	01-Abr-2016	01-Abr-2018	24	1,6	-0,4	2,0	0,8	-0,2	1,0
AE Tabaqueira II, SA e FESAHT e outros	260	01-Abr-2016	01-Abr-2016	0	c)					
AC BP Portugal- Comércio de Combustíveis e Lubrificantes; CEPSA; CLC; Tanquisado; REPSOL; REPSOL Gás; Petrogal (2 IRCT)	b)	01-Jan-2016	01-Jan-2018	24	2,9	0,9	2,0	1,4	0,4	1,0
AC Normax, Lda e Vilabo, Lda	79	01-Jan-2015	01-Jan-2018	36	2,7	0,2	2,5	0,9	0,1	0,8
AE Lauak Portuguesa - Indústria Aeronáutica, Lda	563	01-Jan-2013	01-Jan-2018	60	d)		2,5			0,5
CC APIMPrensa - Associação Portuguesa de Imprensa	462	01-Jan-2010	13-Out-2018	105	d)		11,4			1,2
AE AC- Águas de Coimbra, EM	275	01-Jan-2009	01-Jan-2018	108	d)		9,8			1,0
CC APROSE- Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros	3.068	01-Jan-2009	01-Out-2018	117	d)		10,6			1,0
AE STCP- Sociedade de Transportes Coletivos do Porto	b)	01-Jan-2007	01-Mai-2018	136			15,6			1,3

Fonte: DGERT

- a) Inexistência de dados;
- b) Os TCO já foram contabilizados em mês anterior;
- c) Alteração não salarial;
- d) Não é viável o cálculo por alteração da estrutura de categorias.

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade, outubro 2018

Atividade	Número de trabalhadores	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	4.240	14	3,2	1,8	1,4	3,1	1,8	1,3
Indústrias transformadoras	831	22	1,8	0,0	1,9	1,1	0,0	1,1
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	3.340	12	3,6	2,3	1,3	3,6	2,3	1,3
Transportes e armazenagem	69	12	3,0	2,0	1,0	3,0	2,0	1,0

Fonte: DGERT

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, outubro 2018

Atividade	Número de trabalhadores	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	3.550	3,5	2,2	1,3
Indústrias transformadoras	141	1,4	0,0	1,4
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	3.340	3,6	2,3	1,3
Transportes e armazenagem	69	3,0	2,0	1,0

Fonte: DGERT

Quadro 4 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente) em 2018

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total			
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores		
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	4	2	14.317	12	40.584	12	43.496	14	66.126	13	75.198	8	123.424	12	113.892	6	130.577	6	78.422	0	0	0	0	0	0	86	686.040
Novo	0	0	0	0	0	0	1	4.650	2	8.800	0	0	3	9.430	1	1.893	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	24.773
Revisão	1	4	2	14.317	12	40.584	11	38.846	12	57.326	13	75.198	5	113.994	11	111.999	6	130.577	6	78.422	0	0	0	0	0	0	79	661.267
Parcial	0	0	1	8.119	5	1.856	6	33.467	8	55.904	11	51.033	2	103.681	6	62.977	4	63.643	1	71.300	0	0	0	0	0	0	44	451.980
Com texto consolidado	0	0	0	0	4	37.445	2	1.332	0	0	0	0	2	6.188	2	47.813	1	29.047	3	3.592	0	0	0	0	0	0	14	125.417
Global	1	4	1	6.198	3	1.283	3	4.047	4	1.422	2	24.165	1	4.125	3	1.209	1	37.887	2	3.530	0	0	0	0	0	0	21	83.870
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	5.800	0	0	2	11.000	1	507	1	21	7	25.459	2	979	5	11.333	0	0	3	79	0	0	0	0	0	0	22	55.178
Novo	0	0	0	0	2	11.000	0	0	0	0	6	25.309	1	329	1	355	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	36.993
Revisão	1	5.800	0	0	0	0	1	507	1	21	1	150	1	650	4	10.978	0	0	3	79	0	0	0	0	0	0	12	18.185
Parcial	1	5.800	0	0	0	0	0	0	1	21	0	0	1	650	2	1.843	0	0	1	79	0	0	0	0	0	0	6	8.393
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	150	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	150	
Global	0	0	0	0	0	0	1	507	0	0	0	0	0	0	2	9.135	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5	9.642
Acordos de Empresa (AE) (3)	7	1.861	0	0	9	1.057	8	547	15	1.698	7	2.134	11	14.096	6	1.527	10	1.084	8	1.667	0	0	0	0	0	0	81	25.671
Novo	2	306	0	0	2	55	5	470	4	386	0	0	2	620	2	85	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	1.922
Revisão	5	1.555	0	0	7	1.002	3	77	11	1.312	7	2.134	9	13.476	4	1.442	10	1.084	8	1.667	0	0	0	0	0	0	64	23.749
Parcial	4	1.450	0	0	4	595	1	0	4	293	6	2134	5	343	2	1222	7	1039	6	829	0	0	0	0	0	0	39	7.905
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	2	77	4	640	1	0	2	11.066	0	0	1	0	2	838	0	0	0	0	0	0	12	12.621
Global	1	105	0	0	3	407	0	3	379	0	3	0	2	2.067	2	220	2	45	0	0	0	0	0	0	0	0	13	3.223
Acordos de adesão (4)	1	-	0	-	1	-	0	-	0	-	3	-	1	-	4	-	0	-	2	-	0	-	0	-	0	-	12	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Portarias (8)	4	0	1	0	1	0	6	0	10	0	12	0	6	93.657	6	0	11	0	8	0	0	0	0	0	0	0	65	93.657
de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	12	-	5	-	6	-	11	-	8	-	0	-	0	-	0	-	64	-
convenções objecto de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	12	-	5	-	6	-	11	-	8	-	0	-	0	-	0	-	64	-
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	93.657	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	93.657
Totais																												
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	9	7.665	2	14.317	23	52.641	21	44.550	30	67.845	27	102.791	21	138.499	23	126.752	16	131.661	17	80.168	0	0	0	0	0	0	189	766.889
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	10	7.665	2	14.317	24	52.641	21	44.550	30	67.845	30	102.791	22	138.499	27	126.752	16	131.661	19	80.168	0	0	0	0	0	0	201	766.889
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	7.665	3	14.317	26	52.674	27	44.550	40	67.845	42	102.791	28	232.156	33	126.752	27	131.661	27	80.168	0	0	0	0	0	0	267	860.579

Fonte: DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção; e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção, em que num deles o nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AC são 1ª convenção; 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais; e 1 decisão arbitral obrigatória.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 5 AE e 1 CC que são 1ª convenção; 1 CC em que não é viável o cálculo e 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

Maiço: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 4 AE e 2 CC que são 1ª convenção; e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior. Nº de TCO estimados com base nos Quadros de Pessoal 2016 para o CC CAP e CC AHSa, tendo como critérios, empresas associadas e abrangência da convenção (geográfica e atividade económica). O texto refere, no caso do CC da CAP, 50 mil trabalhadores, incluindo trabalhadores por conta própria e no caso do CC AHSa o texto refere cerca de 4 mil TCO, incluindo trabalhadores por conta própria.

Junho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 6 AC que são 1ª convenção (um dos quais já foi considerado em mês anterior); 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias; 1 AE e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

Julho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 3 CC, 1 AC e 2 AE que são 1ª convenção; 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AE que não alteraram a tabela salarial e 1 CC que não regula matéria salarial.

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 1 CC, 1 AC e 2 AE que são 1ª convenção; 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias; 2 CC em que não é viável o cálculo por inexistência de dados.

Setembro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 4 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior e 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias.

Outubro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AC e 3 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 CC e 2 AE em que foi alterada a estrutura das categorias; 1 CC em que não é viável o cálculo por inexistência de dados e 1 AE que não altera a tabela salarial.